

Id:073857FD7177EC54



Id:13B5C938BB51E9E4

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 069/2025, oriundo do Procedimento Licitatório PREGÃO nº 010/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

RELATÓRIO

01. Trata-se de solicitação de aditivo de prazo no contrato oriundo do PREGÃO nº 010/2025, firmado entre o Município de Brasileira PI e a Empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com sede e foro na cidade de Aracatuba-SP, estabelecida à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Sala 4, Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, aqui representada por Beatriz Debortoli Ribeiro inscrita(a) no CPF sob o nº 512.267.098-89, que tem como objeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA- PI E SUAS SECRETARIAS.
02. O contrato foi celebrado inicialmente em **20/03/2025**, com vigência de **12 (meses)**. Até (vinte) 20 de março de 2026.
03. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por **igual período com validade até 19 de março 2027**.
04. No que importa a presente análise, verifica-se nos autos a comprovação da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios.
05. É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

06. Não se vislumbrou qualquer fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do prazo de vigência contratual ou outra interferência que ocasionou a sua rescisão. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente.

ANÁLISE LEGAL

07. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, à época da licitação a Administração declarou que os serviços envolvidos são outros Obras e engenharia.
08. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite decenal, por imposição do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.
09. Além da questão do prazo, a referida lei estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
10. Inicialmente, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da necessidade da continuidade/manutenção dos serviços/fornecimentos objeto do contrato.
11. Destaca-se que o contrato vem sendo devidamente cumprido pela empresa contratada, de acordo com as demandas enviadas pelo contratante, com o devido cumprimento das cláusulas contratuais.
12. Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços, com a sua devida aprovação. No tocante a vigência, restou demonstrada que se encontra dentro do limite da mesma.

Da previsão no edital/contrato admitindo a possibilidade de prorrogação

13. O edital e/ou termo de referência, bem como contrato firmado entre as partes admite a prorrogação da vigência.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

14. Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato.

Prestação regular dos serviços até o momento

15. Resta comprovado que a empresa contratada atende satisfatoriamente aos serviços/fornecimentos objeto do contrato supramencionado.

Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração

16. O valor contratado está de acordo com o preço de mercado, conforme demonstrado na licitação que originou a contratação.
17. Resta demonstrando que a manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços/fornecimentos em questão, como também pela manutenção dos preços, em consonância com a prática de mercado.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, conclui-se pelo interesse da Administração e a possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 069/2025, oriundo da pregão nº 010/2025, pelas justificativas e razões expostas.

Brasileira – PI, 20 de março de 2026.

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Id:073857FD7177EA76



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRASILEIRA

Dispensa nº. 015/2026

Interessado: Município de BRASILEIRA (PI)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANCO DE RESERVA, TORRE DE TRANSMISSÃO E PASSARELA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 015/2026, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou por e-mail.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, TRIBUTOS, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.
Formulação de consultas e obtenção Termo de Referência:

Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI.

Endereço de Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com

Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

BRASILEIRA (PI), 24 de Março de 2026.

Agente de Contratação

DECRETO Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		90.000,00
02	01 00 Gabinete do Prefeito	
20	04.122.0002.2004.0000 Gestão Inovada	50.000,00
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
08	01 00 Sec. de Obras e Serviços Públicos	
766	15.451.0012.1046.0000 Desenvolvimento e Cidadania	40.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04	01 00 Secretaria de Educação	
200	12.361.0006.1011.0000 Educação ao Alcance de Todos	-50.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 569 00
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	999 000 Não se aplica	
06	01 00 Secretaria de Assistência Social	
585	08.244.0010.2071.0000 Prefeitura e o Povo	-40.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	

-90.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 11 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.339

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC56DDEE79FE9F1



DECRETO Nº 009/2026

"Dispõe sobre ponto facultativo e feriado no dia 02 de março (quinta-feira), 03 de (sexta-feira) no município de Brasileira e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo e feriado nas Repartições Públicas Municipais de Brasileira-PI, nos dias:

I – Ponto Facultativo dia 02 de março de 2026 (quinta-feira).

II- Fica mantido feriado santo no dia 03 de março de 2026 (sexta-feira)

Art. 2º. Art. 2º- As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos, bem como a Secretaria Municipal de Educação seguirá o seu calendário letivo as demais secretarias seguirão as orientações de seus secretários.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura nestes dias

Parágrafo primeiro: A suspensão do atendimento ao público é restrita ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo: Os servidores da Comissão de Licitação, estarão de sobreaviso para eventuais necessidades e procedimentos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira-PI, 24 de março de 2026

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal